## CÂMARA DOS DEPUTADOS

**Projeto de Lei nº /2010** (Da Sra. Sueli Vidigal – PDT/ES)

Acrescenta ao artigo 1º da Lei 10.866/2004 o repasse da arrecadação do Imposto de Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico (CIDE) para atender a renovação da frota de transporte público ferroviário, aquaviário e rodoviário.

## O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei 10.866/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"A União entregará aos Estados e ao Distrito Federal, para ser aplicado, obrigatoriamente, no financiamento de programas de infra-estrutura de transportes e renovação da frota de transporte público ferroviário, aquaviário e rodoviário o percentual a que se refere o art. 159, III, da Constituição Federal, calculado sobre a arrecadação da contribuição prevista no art. 1º desta Lei, inclusive os respectivos adicionais, juros e multas moratórias cobrados, administrativa ou judicialmente, deduzidos os valores previstos no art. 8º desta Lei e a parcela desvinculada nos termos do art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide) sobre combustíveis foi o tributo que teve maior expansão no período de janeiro a julho deste ano, entre as receitas administradas pela Receita Federal. Esse tributo foi responsável pela arrecadação de R\$ 4.348 bilhões no ano, o que representa uma alta real (descontada a inflação) de 139,7% ante o mesmo período de 2009.

Ocorre que é necessário fazer alguns ajustes na lei que criou a Cide, principalmente no momento em que tema mobilidade urbana é um dos temas que mobiliza a população brasileira. Portanto é necessário garantir que os recursos da CIDE sejam utilizados em financiamentos de transportes alternativos de massa, como o aquaviário, além da renovação da frota do setor ferroviário.

Com a necessária mudança do artigo 1º da Lei 10.866/2004, os Estados brasileiros poderão pleitear financiamento para o setor aquaviário e ferroviário.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2010.

SUELI VIDIGAL Deputada Federal – PDT/ES